

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

-----Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinquenta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** 1. Parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral de 2024. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Maria José Ramos começou por parabenizar a Comissão de Festas de Vizela por mais uma edição das Festas da Cidade. Depois, questionou o porquê da obra de requalificação do castelo se encontrar parada há tanto tempo e qual o ponto de situação da obra de requalificação da EB S. Bento. **PONTO 2** – Sobre a obra do castelo, o Sr. Presidente referiu que a obra não pode ser efetuada da forma que estava prevista, tendo em conta as questões de segurança, sendo necessário assegurar todos os procedimentos atinentes a esta alteração. Salientou ainda, que teve de ser efetuado um estudo de forma a definir a melhor solução a adotar, para a resolução da situação, que seja a mais adequada, a mais rápida e a mais económica. Desta forma, foi necessário efetuar uma readaptação do projeto inicial, para apurar os trabalhos a mais e os trabalhos a menos, tendo em vista o cumprimento integral da legislação. O Edil disse que não existe ninguém, mais interessado no andamento da obra do que ele próprio, contudo não irá abdicar do cumprimento da legalidade. Sobre a obra de requalificação da EB S. Bento, o Sr. Presidente, disse que o anterior Governo inseriu a referida escola na lista de obras a serem executadas no âmbito do PRR, tendo agora sido informados do chumbo da candidatura. Disse que, entretanto, foi solicitado à Autarquia nova informação sobre o ponto de situação, cuja resposta foi prontamente dada, pelo que a Câmara aguarda agora notícias positivas em relação à candidatura. **PONTO 3** – A Vereadora Maria José Ramos disse que não será certamente pelo facto do atual Governo ser do PSD e a autarquia ser do PS que a obra não avançará. O Sr. Presidente referiu que fica registado por parte da



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 82 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

autarquia, estas palavras, de que o atraso verificado por parte destas e outras verbas já atribuídas ao concelho, no âmbito de melhorias significativas, não se deve ao facto de estar o PSD no governo e de que Vizela não será prejudicada no futuro face ao enquadramento político. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS TREINADORES E JOGADORES DE FUTEBOL, DUARTE NUNO, RUI FONSECA, ANDRÉ PINTO, DANIEL SILVA E VÍTOR MARTINS:

Considerando que: – No passado dia 21 de agosto, em Santa Eulália - Vizela, realizou-se a Final da Supertaça da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os vizelenses, Duarte Nuno – Treinador Principal, Rui Fonseca – Treinador-Adjunto e os Jogadores, André Pinto, Daniel Silva e Vítor Martins que se sagraram campeões da Supertaça da Associação de Futebol de Braga, em representação do Grupo Desportivo de Joane; – A conquista de títulos Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos Treinadores, Duarte Nuno e Rui Fonseca e aos Atletas André Pinto, Daniel Silva e Vítor Martins pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS TREINADORES E JOGADORES DE FUTEBOL, DUARTE NUNO, RUI FONSECA, ANDRÉ PINTO, DANIEL SILVA E VÍTOR MARTINS:

Considerando que: – No passado dia 04 de agosto, em Ponte de Lima, realizou-se a Final da Taça do Minho de Futebol, organizada pelas Associações de Futebol de Braga e Viana do Castelo; – Entre os participantes, encontravam-se os vizelenses, Duarte Nuno – Treinador Principal, Rui Fonseca – Treinador-Adjunto e os Jogadores, André Pinto, Daniel Silva e Vítor Martins que se sagraram campeões da Taça do Minho de Futebol, em representação do Grupo Desportivo de Joane; – A conquista de títulos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos Treinadores, Duarte Nuno e Rui Fonseca e aos Atletas André Pinto, Daniel Silva e Vítor Martins pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES – ANO LETIVO 2024/2025:** Considerando

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das escolas de Vizela, o Município de Vizela pretende contribuir para o lanche escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da atribuição de um apoio financeiro; - Com esse objetivo, o Município de Vizela pretende celebrar acordos de colaboração com as associações de pais das escolas do 1.º CEB do concelho, com o intuito de distribuir, diariamente e durante os períodos letivos, um lanche saudável e igual, a todos os alunos que dele pretendam usufruir; - Deste modo, pretende-se formalizar os acordos de colaboração com as Associações de Pais das escolas do 1.º CEB do concelho que, após auscultação, manifestaram interesse em implementar novamente a medida; - O Município de Vizela atribuirá os seguintes valores unitários, às Associações de Pais aderentes: o Alunos com escalão A - atribuição de um apoio de 0,61€ (sessenta e um centimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar; o Alunos com Escalão B – atribuição de um apoio de 0,36€ (trinta e seis centimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar. - De acordo com o histórico de alunos subsidiados, e partindo do pressuposto de que a totalidade dos alunos vai pretender usufruir de lanche escolar, fornecido pelas respetivas associações de pais, estimasse um custo máximo/ano letivo de 14.000,00€ (catorze mil euros), sendo: De setembro a dezembro de 2024 - € 4.000,00 (quatro mil euros); De janeiro a junho de 2025 - € 10.000,00 (dez mil euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as propostas de celebração de acordos de colaboração para fornecimento de lanches escolares – ano letivo 2024/2025, com as seguintes Associações de Pais das Escolas Básicas do 1.º Ciclo: - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel; - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; - Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; - Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; - Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; - Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; - Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio); - Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE**



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 83 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PARA PARTILHA DA GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.º CEB) - ANO

LETIVO 2024/2025: Considerando que: - A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competências aos Municípios em matéria de educação, designadamente, no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, “apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar”; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - O Município de Vizela dispõe-se a partilhar a gestão dos refeitórios escolares das escolas básicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com as respetivas Associações de Pais que, após auscultação, manifestaram a vontade de manter a parceria para o ano letivo de 2024/2025; - De acordo com o número de alunos do 1.º CEB matriculados para o ano letivo de 2024/2025, e o valor médio de custo da refeição de € 2,42 (dois euros e quarenta e dois cêntimos), o custo estimado com os acordos para o ano letivo de 2024/2025, será de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), distribuído da seguinte forma: o De setembro a dezembro de 2024 - € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros); o De janeiro a junho de 2025 - €88.000,00 (oitenta e oito mil euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordos de colaboração para a partilha da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, ano letivo 2024/2025, com as seguintes Associações de Pais: - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; - Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; - Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; - Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1.º Ciclo de Monte – Santa Eulália; - Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PARA PARTILHA DA GESTÃO DAS COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA, PARA O ANO LETIVO 2024/2025** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente, ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - Compete às câmaras municipais implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos da alínea d) do artigo 12º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com a alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - O Município de Vizela dispõe-se a partilhar a gestão das atividades de animação e apoio à família, com as Associações de Pais que, após auscultação, manifestaram a vontade de manter a parceria para o ano letivo de 2024/2025, estimando-se um custo/ano letivo de 360.000,00€ (trezentos e sessenta mil euros), assim distribuído: o De setembro a dezembro de 2024 – €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros); o De janeiro a julho de 2025 - € 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordos de colaboração para a partilha da gestão das componentes de animação e apoio à família nos Jardins de Infância, para o ano letivo de 2024/2025, com as seguintes Associações de Pais: - Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha – Santa Eulália; - Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; - Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; - Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; - Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; - Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João); - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel; - Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (S. Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFIAS:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 84 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Freguesia de Infias para execução de obras para requalificação do Largo de Atim e para construção de passeios na E.N. 106; – A deliberação aprovada não foi executada tendo em consideração que se verificou a necessidade de rever e alterar o projeto da requalificação do Largo de Atim e também a necessidade de obtenção de autorização por parte das Infraestruturas de Portugal, S.A. para a construção dos passeios na E.N. 106, procedimento que obstará sua execução no ano de 2024; – Nesse sentido, atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá a devida execução até ao final do prazo previsto no Protocolo celebrado, torna-se necessário proceder à revogação da mesma. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de revogação da deliberação de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Infias, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), para execução de obras para requalificação do Largo de Atim e para construção de passeios na E.N. 106, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFIAS.** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação do Largo de Atim; – O projeto em apreço trata-se de uma mais-valia para a Freguesia na medida em que permitirá requalificar um local de relevância para a Freguesia; – O cabimento e execução da despesa inerente ao protocolo celebrar ficará condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal de Vizela da revogação da deliberação de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Infias, cujo protocolo foi outorgado na data de 22 de fevereiro de 2024, tendo em consideração que o cabimento efetuado será estornado e dará origem a um novo cabimento, no valor do novo apoio financeiro a atribuir. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Infias, através da concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO).** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações,



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 85 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Freguesia de Vizela (Santo Adrião) para execução das obras de construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião); – A deliberação aprovada não será executada na sua totalidade até 31 de dezembro de 2024, tendo em consideração que se verificou a necessidade de rever o respetivo projeto; – Nesse sentido, atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá a devida execução até ao final do prazo previsto no Protocolo celebrado, torna-se necessário proceder à revogação da mesma. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de revogação da deliberação de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vizela (Santo Adrião), no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), para execução de obras de construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião), aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024.

Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO): Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do

artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião); – O projeto em apreço trata-se de uma mais-valia para a Freguesia na medida em que permitirá dotar a Rua de Lagoas de melhores condições de segurança para a circulação de peões. – O cabimento e execução da despesa inerente ao protocolo celebrar ficará condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal de Vizela da revogação da deliberação de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vizela (Santo Adrião), cujo protocolo foi outorgado na data de 22 de fevereiro de 2024, tendo em consideração que o cabimento efetuado será estornado e dará origem a um novo cabimento, no valor do novo apoio financeiro a atribuir. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2024;** Considerando que: - O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; - Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 86 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%; - De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 30 euros, de 70 euros e de 140 euros para, respetivamente, 1, 2, ou 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: - Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,35% - Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 30 euros para 1 dependente a cargo; o 70 euros para 2 dependentes a cargo; o 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. Neste ponto, a vereadora Maria José Ramos disse que a proposta vem ao encontro do defendido pela Coligação Vizela é para todos, afirmando ser pena que só agora se faça esta redução. O Sr. Presidente salientou, que está a cumprir o programa eleitoral do PS apresentado nas últimas eleições autárquicas pois o mesmo fala na redução gradual de impostos. Disse que, desde que assumiu funções em 2017, tem apostado na consolidação financeira da Autarquia, nomeadamente com a redução da dívida de (de 13M€ para 9,5M€), na redução dos impostos (IMI de 0,45 para 0,35), na redução da Derrama (de 1,5€ para 1% e 0,5%) e na redução do IRS (de 5% para 3%). O edil referiu que se a Câmara não tivesse baixado os impostos, teria arrecadado mais 4,4 milhões de euros de receita, até final de 2024 e, que fazendo uma projeção até final de 2025, deixará de arrecadar cerca de seis milhões de euros. Victor Hugo Salgado disse que é importante cumprir as promessas e que considera este valor um investimento no concelho, mas que é também importante considerar as decisões tomadas, sem pôr em causa a consolidação financeira da Autarquia. A vereadora Maria José Ramos questionou o que pode a Câmara fazer para atrair mais empresas para Vizela. O Sr. Presidente disse que é preciso fazer uma análise do concelho do ponto de vista

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

geográfico, afirmando que Vizela é um Concelho pequeno de alta densidade populacional, com um território acidentado (vale), o que se traduz num custo por m² muito elevado, o que não é muito atrativo para as empresas. Disse que, por isso, a Câmara adotou um conjunto de estratégias que visa tornar atrativo o nosso concelho nas mais variadas áreas de intervenção, desde logo: apoio social (apoios sociais de 1M€ por ano, apoio IPSS, habitações sociais); apoio à economia local (regeneração urbana, cheque bebé, eventos); turismo (regeneração urbana, eventos, passadiços, Parque das Termas e Marginal Ribeirinha, Termas de Vizela); o aumento de aumento do espaço de construção para zonas industriais no PDM; a redução dos impostos e a reorganização da rede viária. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024:** Considerando que: - O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os “municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: - Lançamento da derrama de 0,5% a aplicar no exercício de 2024, a cobrar em 2025, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; - Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2024, a cobrar em 2025, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:** Considerando que: - De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, na sua redação atual, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS.”; - O n.º 2 do



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 87 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

mesmo artigo refere que “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (...)”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n. os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2025. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2025:** Considerando que: - A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 169.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos “direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínio público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, (...)”; - Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município” e que “O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct..”; - O n.º 4 do mesmo artigo define que “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP (...), as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2025, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – RÁDIO VIZELA –**

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 09 agosto de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação da via pública, junto da tribuna da Câmara Municipal de Vizela, para instalação de um estúdio móvel para a realização da cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, e lona alusiva ao patrocinador da transmissão, na Rua Dr. Bráulio Caldas, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 14 de agosto de 2024; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a cobertura daquele evento; – O evento, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de agosto de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 13 de agosto de 2024, que autorizou a ocupação por parte da Rádio Vizela-Cooperativa de Radiodifusão, CRL., a cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 09 de agosto de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública, junto da tribuna da Câmara Municipal de Vizela, para instalação de um estúdio móvel para a realização da cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, e lona alusiva ao patrocinador da transmissão, na Rua Dr. Bráulio Caldas, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 14 de agosto de 2024; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a cobertura



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 88 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

daquele evento; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de agosto de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de agosto de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação da via pública por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV (NOITE BRANCA):** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de agosto de 2024, veio Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação dos espaços públicos, incluindo zonas de estacionamento, para a realização do evento “Noite Branca”, no período compreendido entre os dias 09 a 16 de setembro de 2024, nos seguintes locais: Praça da República; Jardim Manuel Faria; Avenida Abade Tagilde; Praça do Município; Rua Dr.



ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

Pereira Caldas; Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, Rua Dr. Alfredo Pinto; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a realização do evento; – Pretende-se que o evento em questão dinamize o centro da cidade e se torne um evento de referência para o Município; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara, datado 03 de setembro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de setembro de 2024, que autorizou a ocupação dos espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, para a realização do evento “Noite Branca”, nos locais e datas em apreço, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV (NOITE BRANCA):** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de agosto de 2024, veio Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, incluindo zonas de estacionamento, para a realização do evento “Noite Branca”, no período compreendido entre os dias 09 a 16 de setembro de 2024, nos seguintes locais: Praça da República; Jardim Manuel Faria; Avenida Abade Tagilde; Praça do Município; Rua Dr. Pereira Caldas; Rua Joaquim Ribeiro Ferreira; Rua Dr. Alfredo Pinto; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a realização do evento; – Pretende-se que o evento em questão dinamize o centro da cidade e se torne um evento de referência para o Município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 89 - v

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

interesse para o município; – No que concerne à isenção de taxas, a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as seguintes: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião de Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de setembro de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de setembro de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACV, para a realização do evento “Noite Branca”, nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV (FESTA DA JUVENTUDE):** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de agosto de 2024, veio Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação dos espaços públicos, na Zona Ribeirinha, incluindo os estacionamento, para a realização do evento “Festa da Juventude”, no período compreendido entre os dias 17 a 24 de setembro de 2024; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a realização do evento e no qual atrai muitos visitantes à cidade; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelense e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento ao exposto, nos termos



ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência dos espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, para a realização do evento “Festa da Juventude”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV (FESTA DA JUVENTUDE): Considerando

que: – Através do requerimento, datado de 07 de agosto de 2024, veio Associação Comercial e Industrial de Vizela, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, incluindo os estacionamento, para a realização do evento “Festa da Juventude”, no período compreendido entre os dias 17 a 24 de setembro de 2024; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 27º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as seguintes: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACV, para a realização do evento “Festa da Juventude”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3.**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às onze horas e vinte e oito minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor

ATA N.º70

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 10 de setembro de 2024

Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

Arv S